



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 117/1971

SÚMULA: Autoriza permuta com os proprietários de lotes no Jardim Novo Bandeirantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a permutar com os proprietários de lotes da quadra 23 do Jardim Novo Bandeirantes, pelos lotes da quadra 09, como abaixo especifica:

Santo Ghiraldi	- data nº. 08 pelas datas 11 e 12
Vital Ribeiro	- data nº. 09 pelas datas 13 e 14
Antonio Ghiraldi	- datas 101 e 11 pelas datas 10 e 15
Geraldo Rodrigues de Souza	- data 14m pelas datas 09 e 16
José Machado Cardengues	- data nº. 15 pelas datas 08 e 17
Tenkei Matsuo	- data nº. 16 pelas datas 07 e 18
Walfrido Rincon Kemmer	- data 17 pelas datas 06 e 19

Lotes esses que foram ocupados pela construção do Grupo Escolar daquele jardim, oferecendo em contra-partida, na base de 02 (dois) para 01 (hum), as datas da quadra 23 que estavam destinadas à construção de uma praça.

ART. 2º. – As despesas com escritura pública, ficam divididas à proporção de 50%, entre a municipalidade e cada proprietário.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 07 de Dezembro de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 43/1971.

Autor: Executivo Municipal.